



Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

TP/PRES/RH/CREM/RRTS 0126/2022

FUP - Federação Única dos Petroleiros
Av. Rio Branco, 133/21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Proposta Transpetro: ACT 2022

Referência: ACT 2022

Prezados,

A TRANSPETRO encaminha abaixo sua proposta para as cláusulas econômicas e sociais do Acordo Coletivo de Trabalho 2022.

PROPOSTA ECONÔMICA

1 Reajuste de 5%, em 01/09/2022, nos seguintes itens:

- Tabelas de salário básico;
- Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR;
- Adicional de Permanência no Estado do Amazonas;
- Valores do Vale Alimentação/Refeição

2 Reajuste de 5%, em 01/01/2023, nos seguintes itens:

- Tabelas dos Benefícios Educacionais
- Valores do Programa Jovem Universitário

Das Vantagens

3 Adicional de Gasodutos

- Exclusão do item III do Parágrafo 6º da Cláusula 3ª, que previa compromisso de desenvolver estudo em conjunto com as entidades sindicais, e entabular negociação visando a conversão do Adicional de Gasodutos em Adicional Técnico de Dutos. Trata-se de texto que havia sido incluído inicialmente no ACT 2017-2019, em um cenário bem diferente ao atual, onde a Transpetro operava plenamente as bases de transporte de gás, e o objetivo da avaliação tinha como base a atuação simultânea em gasodutos e oleodutos. O estudo foi realizado à época e o inciso III foi atendido, com tratativas junto às entidades sindicais, ainda que não tenha havido conclusão entre as partes em prol da conversão do adicional de gasodutos para adicional técnico de dutos.

4 Adicional de Operação da Mestra Nacional

- A partir de 01/09/2022, a Companhia não mais praticará o pagamento do Adicional de Operação da Mestra Nacional.

5 Serviço Extraordinário

- A companhia remunerará, a partir de 01/09/2022, as horas extraordinárias com o acréscimo de 50%, exceto nos casos em que a legislação tenha previsão diferente.

6 Banco de Horas

- As horas extraordinárias realizadas serão todas creditadas no banco de horas, exceto as referentes à Hora Extra Troca de Turno (HETT) e ao intervalo Interjornada.
- Pagamento do tempo efetivamente dispendido nas trocas de turnos como

hora extra a 50%.

7 Feriado Turno

- A redação passará a prever que o acréscimo de 50% ocorrerá nas horas trabalhadas dentro da jornada normal nos dias 1º de janeiro, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e até o meio-dia da quarta-feira de cinzas, 1º de maio e 25 de dezembro.

8 Hora Extra Troca de Turno

- A Companhia praticará a política de Remuneração Mínima por Nível e Pagamento do tempo efetivamente dispendido nas trocas de turnos como hora extra a 50%.

Dos Benefícios

9 Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde

- As alterações propostas pela Petrobras serão observadas pela Transpetro, uma vez que, conforme acordo coletivo, utilizamos o Plano Saúde Petrobras (então AMS) com mesmo modelo da *Holding* .

SEGURANÇA NO EMPREGO

10 Excedente de Pessoal

- Exclusão do parágrafo 4º da Cláusula 29ª (Excedente de Pessoal), para inclusão de uma nova cláusula específica para a Gestão Ativa de Portfólio,

reafirmando nosso valor de respeito às pessoas.

11 Plano de Pessoal para Gestão Ativa de Portfólio (item novo)

- O Plano de Pessoal será ofertado ao conjunto de empregados lotados nas gerências e imóveis abrangidos em cada projeto da Gestão Ativa de Portfólio da Petrobras, quais sejam: desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades.
- Aos empregados diretamente abrangidos em ativos incluídos na Gestão Ativa de Portfólio, será garantida a permanência na Companhia de todos aqueles que assim desejarem.
- O disposto acima não se aplica aos casos de dispensa com justa causa.

Das Condições de Trabalho

12 Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (item novo)

- A Companhia poderá implantar, onde julgar necessário, para os empregados que atuam em imóveis administrativo e/ou não industriais, em ambientes não confinados, com exceção dos empregados lotados no CNCL, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mantendo a relação trabalho x folga de 1x1, sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantindo, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso alimentação e periculosidade, quando couber.

13 Jornada de Trabalho – Administrativo

- A compensação das horas pendentes referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e quarta-feira de cinzas de 2020, das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e quarta-feira de cinzas de 2021, bem como das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e Quarta-Feira de Cinzas de 2022 deverá ser realizada até 31 agosto de 2023;

- Para os empregados lotados nas unidades em horário flexível, o segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas de 2023 será de funcionamento normal.
 - Os empregados poderão negociar com o superior imediato a liberação do segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas mediante compensação de 4 horas.
- Para os empregados lotados nas unidades em horário fixo, o segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas de 2023 será de funcionamento normal.
 - A unidade poderá optar pela liberação do segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas mediante compensação de 4 horas.

DA SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL

O capítulo de Segurança Industrial e Saúde Ocupacional apresenta ajustes por meio da adequação de terminologias e a exclusão de dispositivos redundantes ou já previstos em Lei e em Normas Regulamentadoras. Também foram feitas adequações nas cláusulas para dar maior clareza ao texto e para alinhá-las aos procedimentos e práticas da Companhia.

Das Relações Sindicais

14 Participação nos Lucro e Resultados

- Exclusão da cláusula, haja vista que a obrigação já está prevista na legislação, em especial na Lei nº 10.101/2000.

15 Contribuição Assistencial

- A Companhia descontará em folha normal de pagamento as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais como Contribuição Assistencial aos

Sindicatos, desde que haja prévia autorização do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 65 dias após o recebimento, pela Transpetro, da comunicação do sindicato.

16 Liberações Sindicais

- A Companhia assegurará a liberação de dirigentes sindicais para as Federações legalmente habilitadas, conforme os itens abaixo:
 - De 2 (dois) dirigentes sindicais sem remuneração, nas condições do artigo 543 da CLT. As partes acordam que a liberação se dará a partir da data de sua indicação;
 - De no máximo 4 (quatro) dirigentes sindicais sem prejuízo da remuneração, considerando a totalidade das Entidades Sindicais signatárias,. As partes acordam que a liberação se dará a partir da data de sua indicação;

Da vigência

17 Manutenção da data-base:

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigorarão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

18 Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31 de agosto de 2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposições expressas em contrário.

Atenciosamente

Felipe Pacheco Teixeira

Gerente Setorial de Remuneração, Relações Trabalhistas e Sindicais

Não há anexo(s)

**c.c.: TP PRES RH/BRA/Petrobras; TP PRES JURIDICO JUR
GC/BRA/Petrobras**